

## REGULAMENTO DE REMATRÍCULA

*Disciplina as normas de matrícula na UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga*

**Artigo 1º.** Para ter o seu processo de matrícula finalizado e deferido, o aluno deverá:

**I** - Estar aprovado academicamente, conforme normas institucionais vigentes.

**II** - Quitar eventuais débitos pendentes para com a FEV (mensalidades, inscrições em eventos, provas de recuperação, dentre outros).

**III** - Pagar o boleto na rede bancária, lotéricas, Correios, ou correspondentes bancários, até o vencimento.

**IV** - Proceder a Confirmação no Portal (adesão ao contrato padrão de prestação de serviços educacionais).

**V** - Não possuir pendências de documentos exigidos na matrícula.

**Artigo 2º.** As datas estabelecidas no Calendário Acadêmico aprovado pelo CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão devem ser obedecidas.

**Parágrafo 1º.** Os alunos que perderem a data máxima de matrícula poderão requerer 1ª Reabertura de Vaga, ou, findo este, 2ª Reabertura de Vaga, mediante pagamento de taxas fixadas em Resolução da Mantenedora.

**Parágrafo 2º.** Caso o discente tenha perdido essas três datas, será considerado Não-Matriculado no semestre.

**Artigo 3º.** A frequência às aulas somente será permitida, apurada e registrada a partir da data da efetiva matrícula.

**Parágrafo Único:** Aos alunos que perderem o prazo inicial serão lançadas faltas desde o início das aulas até o dia letivo imediatamente anterior ao da matrícula.

**Artigo 4º.** Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação no CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Reitoria da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, 26 de maio de 2015.

**Prof. Dr. Eduardo César Catanozi**  
**Pró-Reitor Acadêmico no exercício da Reitoria**

